



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 982 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 982 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito Municipal:

O presente Processo trata da contratação de empresa para a aquisição de peças e serviços referentes à revisão de 60.000km do veículo Ambulância Master UTI, placa RPM 1D48, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, sendo contratada a Empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, pelo valor total de R\$ 1.730,28 (mil setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

A demanda da contratação foi formalizada por meio do Memorando Interno n.º 4.404/2023, no qual foi anexado Termo de Referência (art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21).

Há manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 06 e 07 do MI n.º 4.404/2023, acerca da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

A documentação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 foi juntada à solicitação inicial e ao Despacho 03 do documento que formalizou a demanda.

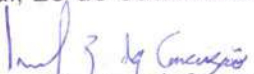
O Processo foi instruído com razões que justificam o afastamento do certame licitatório, constando a justificativa para a escolha do fornecedor. Não obstante, observa-se que o art. 75, IV "a)" da lei n.º 14.133/21 trata apenas de contratações que tenham por objeto a compra de "bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia", não tratando dos serviços da garantia, que, em tese, seriam gratuitos.

Sabe-se que até o Município é vitimado pela prática comercial de vedação à realização de mão-de-obra em outras oficinas para a manutenção da garantia, razão pela qual acaba não tendo alternativa senão o pagamento também de serviços quando das revisões. Em sendo esse o caso, indica-se, portanto, seja ao menos realizada a pesquisa de preços prometida no item 9 do Termo de referência, a fim de se cumprir os requisitos do art. 72, II, VI e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Pelas razões já exploradas acima, observadas também as ressalvas apresentadas, entendo que a contratação se enquadra na hipótese do art. 75, IV, "a)", da Lei n.º 14.133/21, por ser contratada a empresa responsável pelas demais revisões da garantia técnica do veículo.

É o Parecer.

Herval, 23 de outubro de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição



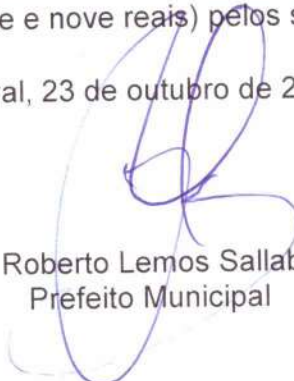
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 928 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, IV "a)" da lei n.º 14.133/21 para a contratação da Empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para a aquisição dos seguintes itens: 01 filtro de óleo do motor, 01 filtro de óleo mineral, 01 filtro de entrada de ar, 01 junta de cobre da tampa, 01 limpa ar condicionado, 01 limpa freios, 01 filtro de ar condicionado, 08 óleo lubrificante 5w30, bem como para a realização dos serviços de geometria e balanceamento, limpeza do sistema de freios e revisão de 60.000km do veículo Ambulância Master UTI, placa RPM 1D48, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.730,28 (mil setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 1.201,28 (mil duzentos e um reais e vinte e oito centavos) pelas peças e materiais e R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais) pelos serviços.

Herval, 23 de outubro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



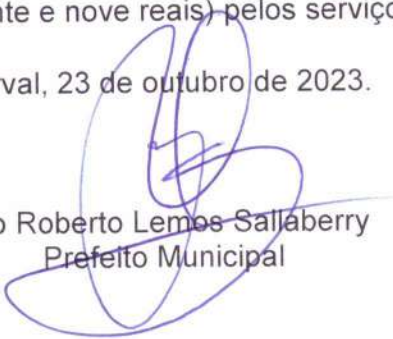
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 928 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, IV "a)" da lei n.º 14.133/21 , acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação n.º /2023 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da Empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para a aquisição dos seguintes itens: 01 filtro de óleo do motor, 01 filtro de óleo mineral, 01 filtro de entrada de ar, 01 junta de cobre da tampa, 01 limpa ar condicionado, 01 limpa freios, 01 filtro de ar condicionado, 08 óleo lubrificante 5w30, bem como para a realização dos serviços de geometria e balanceamento, limpeza do sistema de freios e revisão de 60.000km do veículo Ambulância Master UTI, placa RPM 1D48, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.730,28 (mil setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 1.201,28 (mil duzentos e um reais e vinte e oito centavos) pelas peças e materiais e R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais) pelos serviços.

Herval, 23 de outubro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 23 / 10
à 07 / 11 / 2023
LOCAL MURAL PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 928 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142 /2023

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a Empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para a aquisição dos seguintes itens: 01 filtro de óleo do motor, 01 filtro de óleo mineral, 01 filtro de entrada de ar, 01 junta de cobre da tampa, 01 limpa ar condicionado, 01 limpa freios, 01 filtro de ar condicionado, 08 óleo lubrificante 5w30, bem como para a realização dos serviços de geometria e balanceamento, limpeza do sistema de freios e revisão de 60.000km do veículo Ambulância Master UTI, placa RPM 1D48, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.730,28 (mil setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 1.201,28 (mil duzentos e um reais e vinte e oito centavos) pelas peças e materiais e R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais) pelos serviços.

Peças e materiais: (R\$ 1.201,28)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Serviços: (R\$ 529,00)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº /2023 e Processo Administrativo nº /2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 261 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF n.º 183.745.650-04, RG 4033719834, residente em Herval – RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: 01 filtro de óleo do motor, 01 filtro de óleo mineral, 01 filtro de entrada de ar, 01 junta de cobre da tampa, 01 limpa ar condicionado, 01 limpa freios, 01 filtro de ar condicionado, 08 óleo lubrificante 5w30, bem como para a realização dos serviços de geometria e balanceamento, limpeza do sistema de freios e revisão de 60.000km do veículo Ambulância Master UTI, placa RPM 1D48, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 1.730,28 (mil setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 1.201,28 (mil duzentos e um reais e vinte e oito centavos) pelas peças e materiais e R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais) pelos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, com a devida autorização da Secretaria de Saúde através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Peças e materiais: (R\$ 1.201,28)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Serviços: (R\$ 529,00)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Zelar pela boa qualidade do serviço e comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.



b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

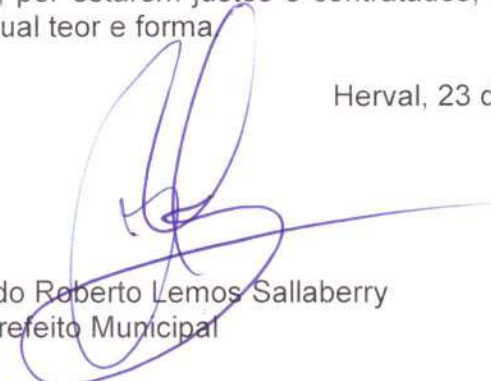
CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

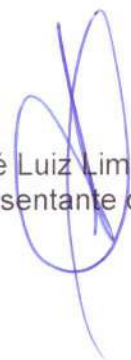
CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma

Herval, 23 de outubro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


José Luiz Lima Laitano
Representante da contratada



Memorando 4.404/2023

Marcadores: Em andamento x

Responder apenas via 1Doc

Camila S. SMS

CC

Para

SMS - Secretaria...

A/C Mariana D.

7 setores envolvidos

SMSSMASMFSMF-DC-DESGPPMSMA-DTM

18/10/2023 10:59

Solicitação da terceira revisão para o veículo Ambulância UTI placa RPM 1D48

Fonte de Recurso- 1500 Recurso Não Vinculados de Impostos

Fiscal de Contrato- Gilnei Nunes

Objeto: Pelo presente MI solicito a contratação da Empresa Renault Pelotas, CNPJ: 04.573.344/0001-40, para realizar a revisão de 60.000 km, do veículo Ambulância Master UTI placa RPM 1D48, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo, descrição dos serviços e itens:

Descrição dos Serviços:

- 1 geometria e balanceamento
- 1 limpeza de sistema de freios
- 1 revisão dos 60.000 km

Descrição dos Itens:

- 1 filtro de óleo do motor
- 1 filtro óleo mineral
- 1 filtro de entrada de ar
- 1 junta de cobre da tampa
- 1 limpa ar condicionado
- 1 limpa freios
- 1 filtro de ar condicionado
- 8 óleo lubrificante 5w30

Justificativa: Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatória a cada 20.000 km para uma melhor manutenção; cabe salientar que o mesmo dispensa orçamento por estar na garantia e a única empresa autorizada ser a Empresa Renault Pelotas, CNPJ: 04.573.344/0001-40. Conforme legislação do SUS lei



8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

Segue em anexo- termo de referencia, orçamento e documentações exigidas (exceto certidão negativa de débitos estadual que já foi solicitado a empresa)

Camila Azambuja Siqueira

SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

certidao_04573344000140.pdf (84,04 KB)	1 download
Certidao_04573344000140.pdf (77,20 KB)	1 download
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf (100,62 KB)	1 download
DFCI ARACAO.pdf (50,66 KB)	1 download
insc_estadual_pelotas.pdf (110,48 KB)	2 downloads
juhthjk.pdf (106,24 KB)	3 downloads
RelCertidoesTribCadEcon_2_.pdf (39,89 KB)	1 download
REV_60_MIL_KM.pdf (1,99 MB)	3 downloads
termo de referencia terceira revisao RfM 1D48.pdf (464,81 KB)	4 downloads

Quem já visualizou?

18/10/2023 10:59:53 Camila Azambuja Siqueira **SMS** solicitou a assinatura de **Mariana Araujo Dutra** em Memorando 4.404/2023 .

Assinado

18/10/2023 11:10:13 Mariana Araujo Dutra **SMS** assinou digitalmente **Memorando 4.404/2023** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 4.404/2023

18/10/2023 11:10

(Encaminhado)

Mariana Araújo Dutra

Mariana D. **SMS**

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S

CC

Quem já visualizou?

18/10/2023 11:14:49 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.



**Despacho 2-
4.404/2023**

18/10/2023 14:09

(Respondido)

Sabrina S. 

CC

Devolvo a Secretaria de Saúde para que anexe a certidão estadual da empresa Nissul para continuidade do processo, visto que em outros processos já foi dado andamento sem a mesma e não é o correto, pois a certidão é um dos documentos exigidos pelo Art. 68 da Lei 14.133/21. Caso a empresa possua algum débito deverá ser regularizado, saliento que a Certidão Positiva com efeito de negativa é válida para prosseguimento do processo.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 18/10/2023 14:09:25 Sabrina Echeverria Dos Santos  arquivou.18/10/2023 14:20:48 Mariana Araujo Dutra  arquivou.19/10/2023 15:56:40 Camila Azambuja Siqueira  reabriu para resolução.**Despacho 3-
4.404/2023**

19/10/2023 15:57

(Encaminhado)

Camila S. 

A/C Lara S.

CC

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

[CND ESTADUAL NISSUL MTZ VCTO 10 12 2023.pdf](#) 2 downloads
(90,18 KB)

Quem já visualizou? **Despacho 4-
4.404/2023**

19/10/2023 16:08

(Encaminhado)

Lara S. 

A/C Sabrina S.

CC

Conforme critério de julgamento (termo de referência) e orçamento anexado acima, segue:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: NISSUL VEICULOS LTDA CNPJ - 04.573.344/0001-40

Valor itens: R\$ 1.201,28

Valor serviços: R\$ 529,00

At. te

Lara Machado da Silva
Assistente Administrativa

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/10/2023 16:09:22 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 4- 4.404/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 5-
4.404/2023**

19/10/2023 16:09
(Encaminhado)

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Sabrina S. **SMA**

At.te.

SMF - Secretaria...

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/10/2023 16:09:43 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

19/10/2023 16:09:43 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

19/10/2023 16:09:53 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

**Despacho 6-
4.404/2023**

19/10/2023 18:37
(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Luis S. **SMF**

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

SMF-DC-DES - Des...

CC

Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/10/2023 18:37:59 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

19/10/2023 18:37:59 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

19/10/2023 18:37:59 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 6- 4.404/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

20/10/2023 09:46:39 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.



**Despacho 7-
4.404/2023**

20/10/2023 13:48

(Encaminhado)

Encaminhamento despesa orçamentária nº 619 (serviço), para autorizar emissão de empenho.**Encaminhamento despesa orçamentária nº 1436 (peças), para autorizar emissão de empenho.**

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/10/2023 13:48:47 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES assinou digitalmente Memorando 7- 4.404/2023 com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

20/10/2023 13:49:11 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES arquivou.

20/10/2023 13:49:11 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES parou de acompanhar.

20/10/2023 14:04:00 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

Despacho 8- 4.404/2023

20/10/2023 14:21 (Encaminhado)

Ildo S. GP

PM - Procuradori...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e
Manutenção

PM - Procuradoria Municipal

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento
do processo.

Att.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/10/2023 14:21:35 Ildo Roberto Lemos Sallaberry GP arquivou.

20/10/2023 14:21:35 Ildo Roberto Lemos Sallaberry GP parou de acompanhar.

20/10/2023 14:21:44 Ildo Roberto Lemos Sallaberry GP assinou digitalmente Memorando 8- 4.404/2023 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

20/10/2023 14:22:08 Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou.

20/10/2023 14:22:08 Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM parou de acompanhar.

20/10/2023 15:12:39 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.



Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 23/10/2023 10:09:00 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*



Memorando 4.404/2023

De: Camila S. - SMS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Mariana D.

Data: 18/10/2023 às 10:59:50

Setores envolvidos:

SMS

Solicitação da terceira revisão para o veículo Ambulância UTI placa RPM 1D48

Fonte de Recurso- 1500 Recurso Não Vinculados de Impostos

Fiscal de Contrato- Gilnei Nunes

Objeto: Pelo presente MI solicito a contratação da Empresa Renault Pelotas, CNPJ: 04.573.344/0001-40, para realizar a revisão de 60.000 km, do veículo Ambulância Master UTI placa RPM 1D48, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo, descrição dos serviços e itens:

Descrição dos Serviços:

- 1 geometria e balanceamento
- 1 limpeza de sistema de freios
- 1 revisão dos 60.000 km

Descrição dos Itens:

- 1 filtro de óleo do motor
- 1 filtro óleo mineral
- 1 filtro de entrada de ar
- 1 junta de cobre da tampa
- 1 limpa ar condicionado
- 1 limpa freios
- 1 filtro de ar condicionado
- 8 óleo lubrificante 5w30

Justificativa: Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatória a cada 20.000 km para uma melhor manutenção; cabe salientar que o mesmo dispensa orçamento por estar na garantia e a única empresa autorizada ser a Empresa Renault Pelotas. CNPJ: 04.573.344/0001-40. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um tráfego seguro.

Segue em anexo- termo de referencia, orçamento e documentações exigidas (exceto certidão negativa de débitos estadual que já foi solicitado a empresa)

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Anexos:

certidao_04573344000140.pdf
Certidao_04573344000140.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
DECLARACAO.pdf
insc_estadual_pelotas.pdf
juhjhjhjk.pdf
RelCertidoesTribCadEcon_2_.pdf
REV_60_MIL_KM.pdf
termo_de_referencia_terceira_revisao_RPM_1D48.pdf

Empresa: RENAULT PELOTAS
Avenida Augusto Simoes Lopes, 6

CNPJ: 04-573-344/0001-40 Insc.Estad.: 0930356101 / Insc.Mun.: 5885930
Bairro: Tres Vendas Pelotas - Rio Grande do Sul - RS CEP: 96065030
Fone: 5330258400 Fax:

Orçamento Interno

Nº 38176

Tipo: SR - Serviço Rapido Prisma: Entrada: 03/10/2023 as 15:19
Previsão Entrega: 03/10/2023 as 18:00
Validade: 13/10/2023
Responsável: Carina Beloni Ortiz
Nº Contr./Pacote TMAC: Data Ini. Contr.:
 Garantia Fábrica Garantia Estendida Lavar Veículo Liberada:
N. Prê O.S.: 0

Tipo Fáb.: MEL

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL Cadastro RG: *****

CGC: *****1-38
Fone: *
Bairro: centro
HERVAL - Rio Grande do Sul - RS CEP: *****000 Celular: 53*****2656
Email: tra*****@yahoo.com.br

Veículo Produto/Modelo: RENAULT MASTER / NOVO MASTER FURGAO L1H1 Blindado KM: 45211 Ano/Modelo: 22/23
Nr.Fab 93YF62005PJ316258 Motor: Hr: 0 Placa: RPM1D48
Cor Externa BRANCO Linha: 41113 Combustível:
Motorista: Documento:
Nr. Série Veic.: Dt. Fab. Bateria: N° Bateria:
Concessionária Vendedora NISSUL - PELOTAS Data Venda: 29/11/2022 CEP: 96065030
AVENIDA AUGUSTO SIMOES LOPES Bairro: TRES VENDAS PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS

Reclamações Originais feita pelo Cliente

01 REVISAO DOS 60 MIL KM

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	GEO/BAL	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO M	179,00
01	PCT04	LIMPEZA SISTEMA DE FREIOS	60,00
01	REV60	REVISAO 60 MIL KM	290,00

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
152093920R	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE	UN	Z1	1	37 3	69,470000	69,47
164004350R	FILTRO DE OLEO MINERAL DE	UN	Z2	1	7 5	333,982000	333,98
165465171R	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA	UN	Z1	1	43 20	140,800000	140,80
331729798R	JUNTA DE COBRE DA TAMPÁ DE	UN	Z3	1	286 4	4,200000	4,20
7702267147	LIMPA AR CONDICIONADO	UN	/	1	95 0	79,000000	79,00
7702267162	LIMPRA FREIOS	UN	/	1	79 3	75,000000	75,00
8201676037	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA	UN	Z1	1	5 5	65,230000	65,23
8660089614	OLEO LUBRIF 5W30 FRASCO	UN	Z3	8	1109 24	54,200000	433,60

Fechamento	Serviços:	Itens:	Serviços+Itens:
	529,00	1201,28	1730,28
	Descontos: 0,00	Descontos: 0,00	(+)Impostos: 0,00
	Total: 529,00	Total: 1201,28	Descontos: 0,00
			Total: 1.730,28

Diagnóstico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa que cotar o menor preço.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações no período de 30 dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento será de acordo com o art. 75, IV, da lei n 14.133/21 sendo: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários á manutenção de equipamento, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- . O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela n Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Contratação similar, mediante consulta junto ao sistema Licitacon, feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior a data da pesquisa de preço, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente, conforme o Art. 5º, II, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 1.730,28

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gilnei Nunes - condutor

DATA: 18/10/2023

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mariana Araujo Dutra- Secretaria de Saúde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NISSUL VEICULOS L TDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.573.344/0001-40

Certidão nº: 27447255/2023

Expedição: 16/06/2023, às 11:45:51

Validade: 13/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NISSUL VEICULOS L TDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.573.344/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NISSUL VEICULOS L TDA
CNPJ: 04.573.344/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:43:33 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **FEAC.8D75.EFE2.7FD1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.573.344/0001-40
Razão Social: NISSUL VEICULOS LTDA
Endereço: AV DOUTOR AUGUSTO SIMOES LOPES 06 FUNDOS / TRES VENDAS /
PELOTAS / RS / 96065-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2023 a 07/11/2023

Certificação Número: 2023100918453272773858

Informação obtida em 18/10/2023 10:57:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

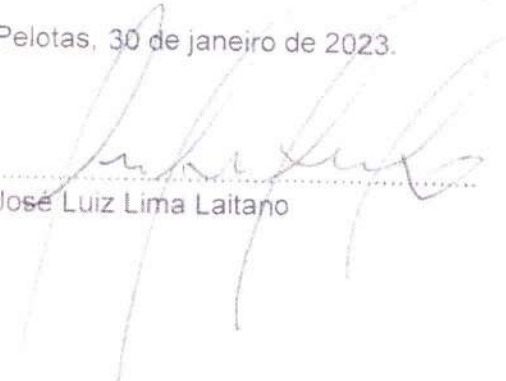
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Nissul Veiculos Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.573.344/0001-40, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) José Luiz Lima Laitano, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6023852582 e do CPF nº 517.773.040-91, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Pelotas, 30 de janeiro de 2023.



José Luiz Lima Laitano

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 13/01/2021

Identificação

CAD ICMS 093/0356101
CNPJ 04.573.344/0001-40
Razão Social NISSUL VEICULOS LTDA
Nome NISSUL
Fantasia

Endereço

Logradouro AV DR AUGUSTO SIMOES LOPES
Número 6 **Complemento** DIVISAO NISSAN
Bairro/Distrito TRES VENDAS
Município PELOTAS **U.F.** RS
CEP 96065-030 **Telefone**

Informações Complementares

Enquadramento Empresa GERAL **Delegacia da Receita Estadual** 6ª DRE - PELOTAS
Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Fiscal Principal 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
CNAE Fiscal 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARAVEICULOS AUTOMOTORES
CNAE Fiscal 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
Data Abertura 26/03/2003 **Motivo Inclusão** INCLUSAO
Data Baixa **Motivo Baixa**
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ HABILITADO **Data desta Situação** 10/2020

CAE

812010000 - VEICULOS
 813010000 - PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS
 946000000 - CONSERTOS EM GERAL

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.573.344/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2001
NOME EMPRESARIAL NISSUL VEICULOS L TDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NISSUL VEICULOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AUGUSTO SIMOES LOPES	NÚMERO 06	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 96.065-030	BAIRRO/DISTRITO TRES VENDAS	MUNICÍPIO PELOTAS
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2023** às **10:50:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA**

Contribuinte: NISSUL VEICULOS LTDA.
CPF/CNPJ Nº: 04.573.344/0001-40
Inscrição Municipal Nº: 588593
Requerimento Nº: 62649/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 13/09/2023
Validade: 12/12/2023



Empresa: RENAULT PELOTAS
Avenida Augusto Simoes Lopes, 6

CNPJ: 04-573-344/0001-40 Insc.Estad.: 0930356101 / Insc.Mun.: 5885930
Bairro: Tres Vendas Pelotas - Rio Grande do Sul - RS CEP: 96065030
Fone: 5330258400 Fax:

Orçamento Interno

Nº 38176

O (A) Cliente autoriza os serviços aqui discriminados pela CONCESSIONÁRIA, após concessão de cobertura da garantia pelo fabricante e/ou aprovação dos orçamentos, o prazo de conclusão do serviço poderá sofrer alteração. Devido a natureza dos produtos e particularidades do reparo, o cliente e o concessionário convencionam que o prazo para entrega será de até 90 dias, contados da data de assinatura da ordem de serviço, conforme artigo 18, s 2º do CDC. O (A) cliente declara que possui conhecimento das condições gerais de manutenção, presentes no manual e de garantia e manutenção Renault, entregue juntamente com o veículo. As condições gerais de reparação estão de acordo com as disposições da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). A CONCESSIONÁRIA não se responsabiliza por objetos deixados no interior do veículo. O (A) cliente autoriza a realização de leituras de rua por pessoa responsável da CONCESSIONÁRIA, caso necessário.

Local e data: _____

De acordo: _____

O (A) cliente consente e declara estar informado (a) da coleta, tratamento e utilização de suas informações pessoais pela CONCESSIONÁRIA, para os fins de melhoria dos serviços, envio de mensagens em geral e realização de ações de marketing.

Local e data: _____

De acordo: _____

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados
"o cliente NÃO quer levar as peças usadas"

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Solicitação de prestação de serviço e compra de peças para o veículo Ambulancia Master UTI placa RPM 1D48, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Descrição dos Serviços:

- 1 geometria e balanceamento
- 1 limpeza de sistema de freios
- 1 revisão dos 60.000 km

Descrição dos Itens:

- 1 filtro de óleo do motor
- 1 filtro óleo mineral
- 1 filtro de entrada de ar
- 1 junta de cobre da tampa
- 1 limpa ar condicionado
- 1 limpa freios
- 1 filtro de ar condicionado
- 8 oleo lubrificante 5w30

3 – JUSTIFICATIVA

Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatoria a cada 20.000 km para uma melhor manutenção. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44FB-24C1-0636-1A25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 18/10/2023 11:10:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/44FB-24C1-0636-1A25>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **NISSUL VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **04.573.344/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **26279188**
Autenticação: **36480826**

